



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003, de 03 de janeiro de 2022.

Concede a Revisão Geral Anual aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Poço das Antas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 31, inciso II da Lei Orgânica Municipal e o Art. 32, inciso I do Regimento Interno, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - A revisão geral anual, prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida aos servidores do Poder Legislativo de Poço das Antas, no percentual de 10,74% (dez, vírgula setenta e quatro por cento), acrescida do percentual de 4,26% (quatro, vírgula vinte e seis por cento), de aumento real, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único: O índice de revisão geral do *caput* deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período compreendido entre dezembro de 2020 a novembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 03 de janeiro de 2022.

Maicon Luis Stuermer
Presidente

Camila Regina Follmann
Vice-Presidente

Andréia Brinckmann Griebeler
Secretária



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente!

Nobres Colegas Vereadores,

Em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, quando é editada a Lei que revisa os vencimentos dos servidores municipais lotados no Poder Executivo, concomitantemente é elaborado o Projeto Legislativo que revisa a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, **sempre na mesma data e sem distinção de índices.**

Isso, porque a referida revisão é um direito assegurado no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece que **a remuneração dos servidores públicos** somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de lei, que neste caso, é de competência do Poder Legislativo.

Assim, no projeto de lei nº 003/2022, propõe-se a revisão geral anual, que se refere à reposição da inflação apurada pelo IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, no percentual de 10,74% (dez, vírgula setenta e quatro por cento), acrescido de aumento real de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), percentual idêntico ao concedido aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, que tem por objetivo recompor o poder aquisitivo de forma igualitária, também dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.

Destarte, contando com a compreensão dos nobres colegas Vereadores, submetemos a matéria à apreciação e votação pelo Plenário.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 03 de janeiro de 2022.

Maicon Luis Stuermer
Presidente

Camila Regina Follmann
Vice-Presidente

Andréia Brinckmann Griebeler
Secretária